



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0046/2024

Publicação nº 0055/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre a implantação do dispositivo de segurança do tipo botão de alerta de situações de risco nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominada “Alerta Escolar”, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º. Institui a implantação de um dispositivo de segurança nas escolas da rede pública municipal e Estadual de ensino do Município de Cafelândia, denominado “Alerta Escolar”, para acionamento em casos envolvendo situações de risco iminente.

Art. 2º. O dispositivo deverá ser utilizado pelos membros da diretoria, ou por quem for designado para essa responsabilidade, na respectiva unidade escolar, quando for constatado um perigo iminente, envolvendo violência, assalto, tráfico de drogas, incêndios ou ocorrências similares que necessite de apoio da polícia.

Art. 3º. Acionado o dispositivo, seja por meio físico (sonoro) ou por meio digital (App), será disparado um alarme externo ao estabelecimento e na central da Polícia Militar, que deslocará uma equipe para atender à ocorrência, em caráter de urgência ou emergência.

Art. 4º. O Município deverá divulgar no site oficial, o acompanhamento desta Lei, divulgando mensalmente, por região da cidade e unidade escolar, a quantidade e eventos que deram origem ao acionamento do “Alerta Escolar”.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de junho de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 06/06/24
Horário: 10h:02min
Daniel L. S. Menghini



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a implantação do dispositivo de segurança do tipo botão de alerta de situações de risco nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominada “Alerta Escolar”, e dá outras providências.”**

Este projeto de lei representa uma iniciativa crucial para aprimorar a segurança nas unidades escolares do Município de Cafelândia, adotando medidas inovadoras que visam resguardar a comunidade educacional.

A proposta busca estabelecer um sistema de comunicação direta entre as escolas municipais e as forças de segurança pública, por meio de um "botão de pânico" disponibilizado em um aplicativo digital (app). Além disso, o projeto abrange a instalação estratégica de sirenes de alto volume nas escolas, posicionadas externamente, com o objetivo de alertar não apenas o corpo escolar, mas também pedestres nas proximidades.

Essa abordagem proativa surge como resposta preventiva para evitar incidentes semelhantes aos ocorridos em outras localidades do país, como nas Escolas Tasso da Silveira, em Realengo/RJ (2011), e na Escola Raul Brasil, em Suzano/SP (2019).

A implementação desse sistema, combinando o "botão de pânico" e as sirenes de alerta, proporcionará uma resposta imediata das forças de segurança em situações de violência, atuando como um elemento inibidor. Assim, o projeto visa não apenas prevenir episódios de violência, mas também atenuar as consequências de eventuais atos violentos contra alunos, professores e demais colaboradores das unidades escolares.

Esta iniciativa vai além da proteção física; é um compromisso em proporcionar um ambiente escolar seguro, onde o direito fundamental à educação possa ser exercido em um ambiente tranquilo e protegido. A segurança nas escolas é fundamental para promover um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Considerando o contexto urgente de garantir a segurança nas escolas e proteger a comunidade escolar, contamos com a colaboração do Egrégio Plenário para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de junho de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -